

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.654.447/0001-26

Decreto nº 041/2020, de 19 de junho de 2020.

*Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais adotadas na prevenção e controle do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do município de Catolândia, Estado da Bahia e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam prorrogados os prazos das medidas descritas no Decretos 033/2020 e 037/2020 até o dia 20 de julho de 2020.

**Art. 2º.** Fica proibido, no prazo do artigo anterior, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais do município de Catolândia, aos domingos.

**Art. 3º.** Fica proibida, no prazo do artigo 1º, a reunião/aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade, com o fim de comemorações, festas e atividades esportivas, ainda que em ambientes privados.

**Art. 4º.** As medidas previstas neste Decreto podem ser reavaliadas a qualquer momento, inclusive os prazos fixados em qualquer de seus artigos, de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

**Art. 5º.** O descumprimento às medidas descritas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades impostas na legislação vigente, notadamente o art. 268 do Código Penal.

---

## ATOS OFICIAIS

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.654.447/0001-26

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Catolândia/BA, 19 de junho de 2020.

  
GILVAN PIMENTEL ATAÍDE  
Prefeito

---

## ATOS OFICIAIS

---